

### **Início do procedimento de alteração do “Regulamento das Piscinas Municipais do Barreiro”**

**Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, Presidente da Câmara Municipal** torna público que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Câmara Municipal do Barreiro, no âmbito das suas competências previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou em Reunião Ordinária Privada de 05 de junho de 2019 aprovar **o início do procedimento de alteração do “Regulamento das Piscinas Municipais do Barreiro”**.

Dando corpo ao disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, sobreveio um acervo de legislação importante na densificação de alguns dos preceitos aí referenciados, nomeadamente o Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, o Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (na sua versão atual), a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto (que define o Regime Jurídico da Responsabilidade Técnica pela Direção e Orientação das Atividades Desportivas nas Instalações Desportivas), a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto (que estabelece o Regime de Acesso e de Exercício da Atividade de Treinador de Desporto).

Ora, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 19.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, as instalações desportivas devem dispor de um regulamento interno, elaborado pelo proprietário ou por entidade que explore a instalação, contendo as normas de utilização a ser observadas pelos respetivos utentes, devendo o mesmo, além do mais, ser objeto de devida publicação no interior da própria instalação.

Atualmente as Piscinas Municipais do Barreiro e Lavradio estão abrangidas pelo Regulamento das Piscinas Municipais do Barreiro, aprovado em Reunião Ordinária (de continuação) da Assembleia Municipal, de 8 de setembro de 2010. O Regulamento está desajustado à

# **EDITAL**

realidade atual e carece de alterações aos princípios normativos de modo a que sejam condizentes com as ideias pretendidas para a gestão das instalações. Existe ainda a necessidade de adaptar o referido regulamento indo de encontro a uma melhor organização e gestão das instalações desportivas de modo a que os munícipes possam ter melhores condições de higiene, saúde e bem-estar no interior das instalações e na prática das atividades físicas desportivas.

Neste sentido, fazendo uso das competências vertidas no artigo 241º e nº7 do artigo 112º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de retificação nº46-C/2013 de 1 de novembro e nº50-A/2013 de 11 de novembro, conjugada com a alínea g) do nº1 do artigo 25º do anexo I à mesma Lei e nos artigos 98º e 101º do Código do procedimento Administrativo.

Que a constituição de interessados na participação procedimental e a própria participação procedimental, mediante a apresentação de contributos e sugestões, tenham lugar através do envio de sugestões e propostas para o Regulamento para o email [regulamento.piscina@cm-barreiro.pt](mailto:regulamento.piscina@cm-barreiro.pt), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital no sítio do Município do Barreiro, em conformidade com o previsto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro (CPA)

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 14 de junho de 2019

**O Presidente da Câmara**



**(Frederico Rosa)**